



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, I, , da Lei 14.133/2021.

DATA: 17/10/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POS-PAGO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CHIP, EM COMODATO, COM ACESSO A VOZ E DADOS, TECNOLOGIA 4G, OU SUPERIOR PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 16/10/2025
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POS-PAGO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CHIP, EM COMODATO, COM ACESSO A VOZ E DADOS, TECNOLOGIA 4G, OU SUPERIOR PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS. .

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência que autorize a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **telefonía móvel pessoal (SMP)**, com fornecimento de chips em **comodato**, com plano **pós-pago**, com acesso a **serviços de voz e dados móveis (internet)** com tecnologia **4G ou superior**, para uso dos servidores públicos do **Município de Rondinha-RS** no desempenho de suas funções institucionais.

A presente contratação tem como finalidade atender às demandas de comunicação móvel entre os setores da administração pública municipal, bem como garantir a eficiência nos atendimentos externos, deslocamentos técnicos, contatos interinstitucionais e demais atividades operacionais que exijam conectividade móvel por parte dos servidores públicos.

A prestação dos serviços de voz e dados é essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos, especialmente em situações que demandam comunicação em tempo real e acesso remoto a sistemas institucionais. O fornecimento de chips em comodato visa facilitar a logística de ativação dos serviços, sem a necessidade de aquisição direta de hardware (SIM Cards).

A presente justificativa tem como base o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados com fornecedor exclusivo, devidamente justificado. Conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; (...)"

A empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, é a única prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com comprovação técnica de cobertura eficaz na localidade e capacidade imediata de atendimento, sendo, portanto, a única apta a fornecer o serviço conforme os requisitos estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Diante do exposto, resta configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da exclusividade da empresa.

A contratação se dará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Contudo, à sua consideração.

Rondinha-RS, 17 de outubro 2025.

CLÓVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal De Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Acolho as justificativas e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para contratar a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.**

Entretanto, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal para o auxílio financeiro.

Após encaminhe-se ao Departamento Jurídico para exame e parecer, expondo os motivos e dando o fundamento legal.

Rondinha-RS, 17 de outubro de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 17/10/2025

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POS-PAGO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CHIP, EM COMODATO, COM ACESSO A VOZ E DADOS, TECNOLOGIA 4G, OU SUPERIOR PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006	MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO
339039	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500
0401	SECRETARIA DE FAZENDA
2008	MANUT. SEC. FAZENDA
339039	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500
0501	SECRETARIA DE OBRAS
2013	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. OBRAS
339039	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500
0601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2028	MANUTENCAO DO ENSINO COM MDE
339039	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500
0701	SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO ASPs – MUNICÍPIO
2046	MANUT.ATIVIDADES SAUDE MUNICIPIO
339039	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500
0801	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMB
2070	MANUT. SEC AGRICULTURA MA
339039	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

1001 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA
2065 – MANUT.E GESTAO DA SEC. ASSIST. SOCIA
339039 – SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - **Vínculo:** 1500

1001 – SEC. DE IND. COM. CULT. E TURISMO
2115 – MANUT.SECR.IND.COM.TURISMO
339039 – SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - **Vínculo:** 1500

Rondinha-RS, 17 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS HENZ

Contador





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PARECER JURÍDICO

MOTIVOS E FUNDAMENTO LEGAL

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o Processo Inexigibilidade de Licitação para contratar a empresa **Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POS-PAGO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CHIP, EM COMODATO, COM ACESSO A VOZ E DADOS, TECNOLOGIA 4G, OU SUPERIOR PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.**

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 74, a inexigibilidade de licitação aplica-se a situações em que a competição entre os licitantes é inviável, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos visados pela administração. Ainda, conforme verifica-se abaixo, o inciso segundo do referido artigo estabelece que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; (...)”

Sendo assim, considerando a permissão legal para a contratação conforme acima mencionado, assim como, que a empresa em questão apresenta-se capaz de realizar os serviços para o qual almeja esta Administração, este órgão opina pela procedência do processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha, RS, 17 de outubro de 2025.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

OAB/RS 106.435
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01. AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

- a. Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

02. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POS-PAGO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CHIP, EM COMODATO, COM ACESSO A VOZ E DADOS, TECNOLOGIA 4G, OU SUPERIOR PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

03. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.844,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Sendo:

- a. Valor mensal: R\$ 2.237,00
b. Valor no período de 12 (doze) meses: R\$ 26.844,00

04. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 – MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO
339039 – SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - **Vínculo:** 1500

0401 – SECRETARIA DE FAZENDA
2008 – MANUT. SEC. FAZENDA
339039 – SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - **Vínculo:** 1500

0501 – SECRETARIA DE OBRAS
2013 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. OBRAS
339039 – SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - **Vínculo:** 1500

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2028 – MANUTENCAO DO ENSINO COM MDE
339039 – SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - **Vínculo:** 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

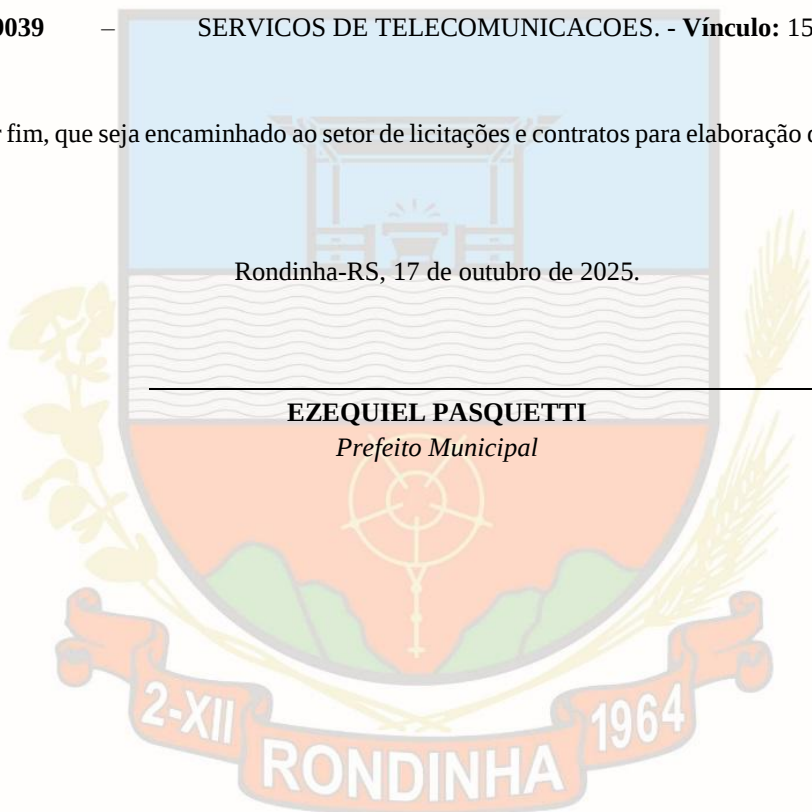
MUNICÍPIO DE RONDINHA

0701	–	SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO ASPS – MUNICÍPIO
2046	–	MANUT.ATIVIDADES SAUDE MUNICIPIO
339039	–	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500
0801	–	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMB
2070	–	MANUT. SEC AGRICULTURA MA
339039	–	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500
1001	–	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIA
2065	–	MANUT.E GESTAO DA SEC. ASSIST. SOCIA
339039	–	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500
1001	–	SEC. DE IND. COM. CULT. E TURISMO
2115	–	MANUT.SECR.IND.COM.TURISMO
339039	–	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. - Vínculo: 1500

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Rondinha-RS, 17 de outubro de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025.

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Rondinha-RS, 17 de outubro de 2025.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

OAB/RS 106.435

Assessor Jurídico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

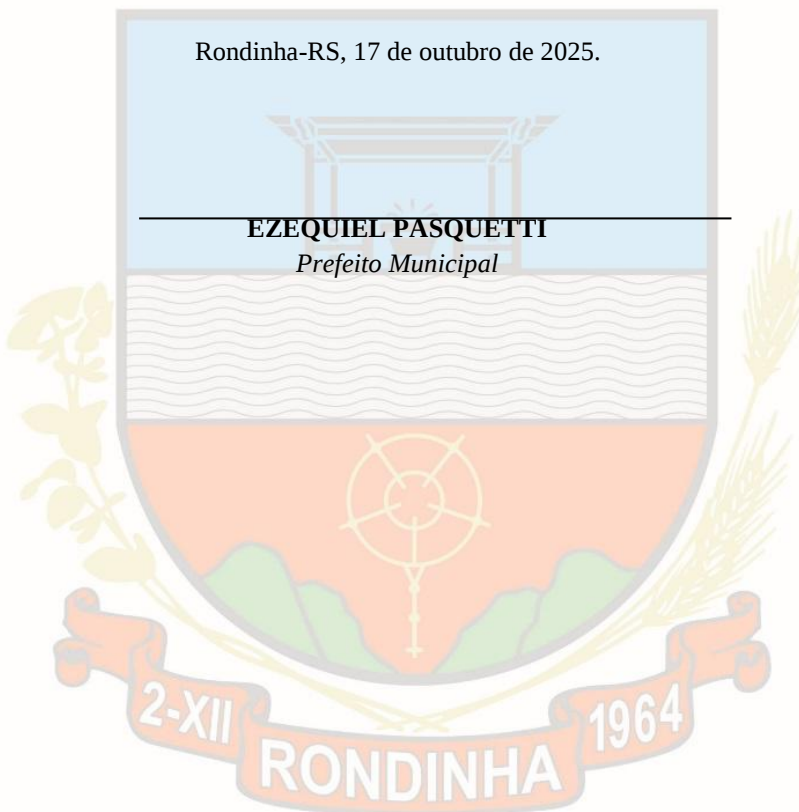
Tendo em vista o que consta neste Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025, e, fundamentado no art. 74, I, da lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratar a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POS-PAGO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CHIP, EM COMODATO, COM ACESSO A VOZ E DADOS, TECNOLOGIA 4G, OU SUPERIOR PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.

Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 14.133/2021, Art. 72, Parágrafo único).

Rondinha-RS, 17 de outubro de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025.

O Município de Rondinha, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2025, para a contratação da empresa **Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), POS-PAGO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE CHIP, EM COMODATO, COM ACESSO A VOZ E DADOS, TECNOLOGIA 4G, OU SUPERIOR PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.**, o Sr. Prefeito Municipal, Ezequiel Pasquetti, reconheceu ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, I, da lei Federal 14.133/2021.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Rondinha, devendo ficar afixado no período de 17 de outubro a 31 de outubro de 2025.

Tailan A. Tremea

Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REVISÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025.

O presente processo de inexigibilidade contém _____ folhas, numeradas de _____ a _____.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Rondinha-RS, 16 de outubro de 2025.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VN1**M7X****X99****5G7**